EDITAL Nº 01, 14 DE JULHO DE 2025 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA-BIÊNIO (2025 – 2027)

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em História, da Universidade Federal do Acre, Campus Rio Branco, legalmente instituída pela portaria Nº 1158, DE 12 DE MARÇO DE 2025, expedida pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Acre, e regida pela Resolução Nº 1002/2022, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em História, para o biênio 2025 – 2027, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARAINSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;

II. Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOSCANDIDATOS

As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio, a ser disponibilizado no anexo I deste edital, que deve ser preenchido corretamente, e encaminhado ao e-mail da **secretaria do CFCH** no período de **16 de julho de 2025 até 23 de julho de 2025**.

Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-coordenador (a).

Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, amparada no Art. 27, da Resolução 91/2012, se dará **no dia 24 de julho de 2025**, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico e no site da Ufac.

A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário a ser disponibilizado no anexo II deste edital.

A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazomáximode 24 horas, acontar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL:

A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico **https://eleicoes.ufac.br/**e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I -o acesso ao sistema de votação será remoto, apartir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

A data para consulta será o dia **13 de Agosto de 2025**, com início às 8h (oito horas) e encerrando-se às 19h (dezenove horas).

5. DOS ELEITORES:

Estão aptos a votar:

I – Todos os alunos matriculados no Curso.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III -Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma única chapa. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail, até a véspera do pleito.

A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: **cfch@ufac.br**, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

6 -DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidosem cada urna on-line será divulgado no site https://eleicoes.ufac.br/.

O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

IEC = VPFCx 50% + VAC x 50%

IEC = ÍndiceEleitoral do Candidato;

VPFC=VotosdosProfessoreseTécnicosAdministrativosaoCandidato; VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6 Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

Durante a campanha eleitoral, ficam vedadas aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

8. DA DIVULGAÇÃO DORESULTADO

Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial e site da UFAC.

Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: **cfch@ufac.br**.

Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.

Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 14 de julho de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dr. José Sávio da Costa Maia
Membro Docente Titular
Presidente

José Railton Ferreira Monteiro
Membro Titular
Técnico Administrativo

Miriã de Lima Rocha Henrique
Membro Suplente
Técnico Administrativo

Vitória Francisca do Nascimento Silva
Titular
Membro Discente

Yara Maranhão dos Santos
Suplente
Membro Discente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR(a)E VICE-COORDENADOR(a)

Nome da Chapa:

Nome do candidato a Coordenador (a):

Matrícula:

Nome do candidato a Vice-coordenador (a):

Matrícula:

Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador (a) e Vice- Coordenador (a) do curso de Bacharelado em História em conformidade ao Edital nº 01/2025.

Rio Branco –Acre,____de_____de 2025.

Assinatura do candidato a Coordenador(a)

Assinatura do candidato a Vice-coordenador(a)

Formulário para pedido de impugnação

Motivo:

Justificativa:

Assinatura do requerente

Cronograma

Etapa	**Data**
Divulgação do Edital	15 de Julho de 2025
Inscrição das chapas	**16 a 23 de Julho de 2025**
Homologação das chapas	24 de Julho de 2025
Recurso contra homologação das chapas	25 e 28 de Julho de 2025
Período para campanha eleitoral	28/07 a 12 de Agosto de 2025
Eleição Remota	**13 de Agosto de 2025**
Divulgação do resultado	14 de Agosto de 2025, após às 19h.
Homologação no colegiado do curso	15 de Agosto de 2025.